



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Viana/ES, 12 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem-se a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei n.º 2.949, de 19 de junho de 2018, a qual dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente proposição tem por finalidade atualizar a legislação municipal referente ao estágio, de modo a adequar a jornada de atividades e a bolsa de complementação educacional às demandas atuais, assegurando melhores condições tanto aos estudantes quanto à Administração.

No tocante à jornada, a alteração promove maior clareza e adequação à realidade das instituições de ensino, estabelecendo carga horária diferenciada para estudantes do ensino médio e do ensino superior, além de contemplar a possibilidade de jornada de até 40 (quarenta) horas semanais em cursos que alternam teoria e prática, quando previsto no respectivo projeto pedagógico.

Em relação à bolsa de complementação educacional, propõe-se a atualização dos valores para R\$ 700,00 (setecentos reais) no caso de estágio de nível médio e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para estágio de nível superior. Tal medida visa recompor o poder aquisitivo da bolsa, promover maior atratividade para o programa de estágio e valorizar os estudantes que contribuem com a Administração Pública Municipal, representando um investimento direto na formação e qualificação de futuros profissionais.

Importa ressaltar que o impacto financeiro decorrente do reajuste foi devidamente estimado, conforme estudo em anexo, totalizando R\$ 18.633,33 de impacto mensal, R\$ 93.166,67 no período de agosto a dezembro de 2025, e R\$ 447.200,00 no biênio 2026/2027, valores plenamente suportáveis pelo orçamento municipal, considerando o interesse público envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciarem a relevância da matéria e suas justificativas, apoiarão esta iniciativa, encaminha-se o presente Projeto de Lei para deliberação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**, nos termos do artigo 153 da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2024, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, se propugna que a presente proposição obtenha o melhor acolhimento por parte dessa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

ALTERA A LEI N.º 2.949, DE 19 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º O art. 8º da Lei n.º 2.949 de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio, não ultrapassando a jornada de:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio regular, da educação profissional de nível médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental e na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei n.º 2.949 de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam estabelecidos para a bolsa de complementação Educacional devida aos estagiários os seguintes valores:

I - estágio de nível médio - R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - estágio de nível superior - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

ESTUDO DE REAJUSTE - BOLSA ESTÁGIO						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (JULHO/2025)	VALORES ATUAIS		VALOR PROPOSTO		VALOR MENSAL
		VALOR BOLSA ATUAL	RECESSO RESCISÓRIO (1/12 AVOS)	VALOR BOLSA ATUAL	RECESSO RESCISÓRIO (1/12 AVOS)	
ESTAGIÁRIO - NIVEL SUPERIOR	30	R\$ 700,00	R\$ 58,33	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 16.250,00
ESTAGIÁRIO - NIVEL MÉDIO	22	R\$ 600,00	R\$ 50,00	R\$ 700,00	R\$ 58,33	R\$ 2.383,33

IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE BOLSA ESTÁGIO		
IMPACTO MENSAL	IMPACTO (AGOSTO À DEZEMBRO/2025)	IMPACTO BIÊNIO - 2026/2027
R\$ 18.633,33	R\$ 93.166,67	R\$ 447.200,00

Viana/ES, 12 de setembro de 2025